



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

trarem em idênticas condições constantes na referida norma do referido regulamento em que o atual possuidor o adquiriu a este município.

----- Para o efeito, foi ainda deliberado procedendo ao levantamento das cláusulas de inalienabilidade, direito de preferência e resolução contratual que pendem sobre o dito lote.

----- **PEDIDOS DE APOIO** -----

----- **CENTRO SÓCIO-CULTURAL – RANCHO FOLCLÓRICO DE VIMIOSO** – Presente o ofício n.º 06, datado de 23/03/2013, acompanhado do Plano de Actividades para o ano corrente, da direcção do centro em epígrafe, solicitando apoio financeiro para fazer face às despesas decorrentes das actividades propostas, foi deliberado por unanimidade tomar conhecimento e atribuir o apoio solicitado, no montante de 21 400,00 Euros, a conceder em três tranches, ao longo do ano.

----- **APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS:**

----- **Alice de Jesus da Veiga Vaqueiro:** Presente o pedido de apoio para obras de reparação/beneficiação da uma casa de habitação, sita no Bairro de Baixo, em Argoselo, propriedade da munícipe em título, e analisada a informação social n.º 13/13, datada de 27/03/2013, subscrita pela Técnica Superior de Serviço Social, Ana Falcão, na qual informa sobre a situação socioeconómica do agregado familiar e sobre o estado de degradação da referida habitação, e ainda, a informação técnica n.º 123/2013 de 28 de março, relativa ao orçamento no valor de 6300,00 Euros para proceder às obras de reparação do imóvel, foi deliberado por unanimidade concordar com o relatório social e apoiar a munícipe na execução das obras de beneficiação da referida habitação, até ao valor de 5000,00 Euros, de acordo com a alínea b), do n.º 1, do artigo 1.º e alínea h) do artigo 2.º do *Regulamento para Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos* e solicitar no mesmo âmbito a intervenção da Segurança Social e da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens.

----- Não havendo mais nada a deliberar, o Sr. Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião pelas dezasseis horas e vinte minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que mereceu a aprovação de todos os membros presentes nos termos do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e, nos termos da parte final da referida norma legal, vai também ser assinada.

----- Analisada aquela norma legal, ponderado o seu teor, foi por unanimidade deliberado, que esta ata seja assinada por todos os membros do órgão intervenientes na reunião, apesar do disposto na referida norma legal.

J. Z. Rodrigues
Jorge do Santo Rodrigues Fernandes
Jorge do Santo Rodrigues Fernandes